



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 2995/2022

**Abre Crédito Suplementar na vigente Lei
Orçamentária.**

O Prefeito Municipal de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 51.000,00 (CINQUENTA E UM MIL REAIS), com a seguinte classificação:

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
03 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 EDUCAÇÃO
361 ENSINO FUNDAMENTAL
0021 ENSINO FUNDAMENTAL
2205 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ – 20 MDE (6039) – R\$ 29.000,00

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
12 EDUCAÇÃO
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL
0022 EDUCAÇÃO ESPECIAL
2039 APOIO A INSTITUIÇÕES E PARCERIAS
3.3.50.41.00 Contribuições – 0020 MDE (6151) – R\$ 22.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para a abertura do crédito suplementar, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
12 EDUCAÇÃO
365 EDUCAÇÃO INFANTIL
0020 EDUCAÇÃO INFANTIL
1184 AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BEM-ME-QUER
4.4.90.51.00 Obras e Instalações – 0020 MDE (5956) – R\$ 51.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art 3º O Poder Executivo fica autorizado, se necessário e dentro dos limites legais, a suplementar a dotação via decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arroio do Sal, em 03 de junho de 2022.

Affonso Flavio Angst
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

Juliane Killing de Almeida Cardoso
Secretária Municipal da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando o Projeto em tela para apresentar a suplementação orçamentária para ampliar o número de atendimento ofertados pela APAE de Terra de Areia pela Secretaria Municipal de Educação até o final do exercício de 2022, bem como, para ajustasr os valores a serem pagos com serviços de telefonia digital até o final do exercício. A alteração orçamentária apresentada por meio deste Projeto de Lei, além de respeitar a transparência da realização orçamentária, evita que até o final do exercício o Poder Executivo Municipal ultrapasse os limites de suplementação por Decreto estabelecidos na nossa Lei Orçamentária Anual.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimento que se fizerem necessário para a apreciação da matéria por parte dos Edis.

Affonso Flavio Angst
Prefeito